



ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Campos Vileta recebe instalação de novos reservatórios que visam evitar desabastecimento de água no bairro

CONFIRA MATÉRIA
COMPLETA NA PÁGINA 6

Outubro Rosa



Mês da prevenção
ao **Câncer de Mama**

Dias D nas Unidades Básicas de Saúde

>> UBS JEAN CARLOS DOMINGUES DOS SANTOS (CENTRO):

26/10/2022 das 13h às 19h

Infos: (15) 3266-1325/ (15) 99612-3291 - WhatsApp.

>> UBS ORLANDO FERREIRA (JD VITORINO):

20/10/2022 das 13h às 19h

Infos: (15) 3266-1464 ou (15) 3266-1464 - WhatsApp.

>> UBS ELOIS ALVES CORREA (BACAETAVA):

22/10/2022 das 9h às 15h

Infos: (15) 3266-6417 ou (15) 99638-4347 - WhatsApp.

>> UBS MARINHEIRO MARCILIO DIAS (GEORGE OETTERER):

27/10/2022 das 13h às 19h

Infos: (15) 99644-1498 ou (15) 99645-9537 - WhatsApp.

>> UBS CACILDA FOGAÇA DE ALMEIDA (CAMPOS VILETA):

21/10/2022 das 13h às 18h30

Infos: (15) 99661-3559 - WhatsApp.

Compareça e escolha a prevenção!

COLETA EXAME DE PAPANICOLAU,
EXAME CLÍNICO DAS MAMAS E
SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA.



ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ

Nos termos do Artigo 258 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iperó, e do Artigo 48 § único da Lei de Responsabilidade Fiscal, faço saber que encontra-se em tramitação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei do Executivo n.º 024/2022 – “Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Município de Iperó para o Exercício de 2023 e dá outras providências”.

Iperó, 05 de outubro de 2022.

Valéria Regina Matheus de Souza
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Anderson Fernando de Almeida
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

José Alberto Lima
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 2.295, DE 25 DE JULHO DE 2022

“Altera o Decreto nº 2.202, de 22 de Setembro de 2021, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – Biênio 2021/2023

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – para o biênio de 2021/2023, passa a ter os seguintes membros:

Representantes do Executivo I – Secretaria de Planejamento

Titular: Luiza Monise dos Anjos Mendes Bezerra
Suplente: Mayara Marques de Freitas

II – Secretaria de Saúde

Titular: Nilmara Hessel Martins Galvão
Suplente: Edna Aparecida Souto da Silva Vieira

III – Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Eliane Cristina Dias de

Almeida
Suplente: Tarcila Mirele Quirino de Freitas Nicomedes

IV – Secretaria de Governo

Titular: Thais Evelyn Gutierrez Pereira

Suplente: Élide Ester de Campos
Representantes da Sociedade Civil

V – Fundo Social de Solidariedade

Titular: Kelly Cristina Tavano Folim

Suplente: Patrícia Aparecida Andrade de Oliveira Cavalheiro

VI – Projeto “Caminhando Contra as Drogas”

Titular: Patrícia Virgínia da Silva

Suplente: Ivete Fernanda Tobias

VII – Associação Regional de Desenvolvimento Agrário – ARDA

Titular: Elizabeth Pereira de Oliveira

Suplente: Patrícia de Oliveira Costa

VIII – Associação Senshikai de Artes Marciais “Projeto Criança que Luta Vence”

Titular: Izildinha Domingues dos Santos Folim

Suplente: Letícia Vieira Andrade

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios a ela destinados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.202, de 22 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 25 DE JULHO DE 2022.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito Municipal

LUCIO GOLÇALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo

Angelo Valério Sobrinho
Presidente

EDITAL C.M.D.M

Publicado nesta Secretaria, em 25 de Julho de 2022.

LUCIO GOLÇALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo

Angelo Valério Sobrinho
Presidente

Angelo Valério Sobrinho
Presidente

Angelo Valério Sobrinho
Presidente

Angelo Valério Sobrinho
Presidente

Angelo Valério Sobrinho
Presidente

Angelo Valério Sobrinho
Presidente

Angelo Valério Sobrinho
Presidente

Angelo Valério Sobrinho
Presidente

Angelo Valério Sobrinho
Presidente

Angelo Valério Sobrinho
Presidente

Angelo Valério Sobrinho
Presidente

Angelo Valério Sobrinho
Presidente

Angelo Valério Sobrinho
Presidente

Angelo Valério Sobrinho
Presidente

deste convocar e convidar, os membros do conselho e munícipes, respectivamente, para REUNIÕES ORDINÁRIAS que acontecerão às 8h, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Praça Pedro Albieri, s/n, Centro Iperó/SP, conforme calendário a seguir;
24/10/2022;
21/11/2022;
12/12/2022.

Iperó, 06 de outubro de 2022.

Thais Evelyn Gutierrez Pereira
Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL – 06.10.2022

Aos seis dias do mês de outubro de 2022, às 14h, reuniram-se virtualmente os membros da Comissão Eleitoral Especial do CMDCA, para tratar da ausência da candidata BRUNA CAROLINE DA COSTA ZANINI em reunião realizada no dia 30/09 p.p. Nos termos editais, a referida reunião de 30 de setembro teve por escopo a firmação expressa do compromisso dos candidatos às regras para a propaganda eleitoral, sendo esta uma das etapas obrigatórias previstas no Edital nº 001/2022 – CMDCA. A presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Srª Viviane Pires de Barros Zanatta, deu início à reunião lembrando, aos demais membros, as etapas previstas no cronograma do processo suplementar de escolha de membros do Conselho Tutelar. Salientou que, dentre as referidas etapas, encontra-se prevista a reunião “para firmar compromisso inequívoco acerca das regras para propaganda dos candidatos” à qual deixou de comparecer a candidata Bruna Caroline da Costa Zanini. Esclareceu a presidente que a relevância da referida reunião é inconteste para garantia de uma campanha eleitoral pautada, dentre outros, pelos princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade, probidade, bem como da igualdade e da isonomia. Considerando-se

que a falta da candidata retro se deu sem justificativa plausível, e tendo o prazo concedido para apresentação expressa dos motivos ensejadores da ausência transcorrido in albis, à luz do art. 3º, incisos I e XII da Resolução CMDCA nº 002, de 09 de maio de 2022, DECIDIU unanimemente a comissão pela desclassificação da candidata. Por derradeiro, lavrou-se o termo de notificação da mesma para ciência da decisão. Para constar, lavrou-se esta ata que, após lida e achada conforme, será oportunamente assinada pelos membros participantes da reunião virtual.



CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS Vacinação contra Covid-19



Unidade de Saúde

UBS Marinheiro Marcílio Dias
UBS Cacilda de Almeida Fogaça
UBS Orlando Ferreira
UBS Jean Carlos Domingues
UBS Elois Alves Correa

Vacinação COVID – Adulto e Infantil

Segunda a Sexta – Das 7:30 às 11:30
Segunda a Sexta – Das 13:00 às 15:30
Segunda a Sexta – Das 7:30 às 11:30
Segunda a Sexta – Das 13:00 às 15:30
Segunda a Sexta – Das 13:00 às 15:30

Documentos necessários:

CPF ou Cartão SUS;
Documento com foto;
Carteirinha de vacinação.

LEVE A SUA CRIANÇA NA UNIDADE
MAIS PRÓXIMA E A PROTEJA
CONTRA A COVID-19!



PREFEITURA DE
IPERÓ

ATOS OFICIAIS



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br
site: www.camaraipero.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 005/2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iperó.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Iperó na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional-Programática e Despesa, a seguir:

Func. Programática	Econômica	Descrição	Desp.	Valor
01.031.7005.2258	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Artigo 2.º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1.º será coberto com os recursos aludidos no artigo 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), anulando-se parcialmente as seguintes dotações:

Func. Programática	Econômica	Descrição	Desp.	Valor
01.031.7005.1151	4.4.90.51	Obras e Instalações	1	R\$ 28.000,00
01.031.7005.2258	3.1.90.13	Obrigações patronais	3	R\$ 43.000,00
01.031.7005.2258	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4	R\$ 8.000,00



Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000
Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br
site: www.camaraipero.sp.gov.br

01.031.7005.2258	3.3.90.30	Material de Consumo	5	R\$ 55.000,00
01.031.7005.2258	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6	R\$ 8.000,00
01.031.7005.2258	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10	R\$ 8.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Artigo 3.º - Ficam, em decorrência da presente, consideradas alteradas as peças orçamentárias vigentes.

Artigo 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação do Decreto Executivo.

Sala das Sessões “Grácio Antonio Vieira”, em 05 de outubro de 2022.

Angelo Valério Sobrinho
Presidente

PROTEJA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS CRIMES DE NEGLIGÊNCIA E VIOLÊNCIA

É GRATUITO E PODE SER ANÔNIMO. QUEM SILENCIA ACEITA! DENUNCIE!





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



RESOLUÇÃO SECE Nº 08/2022

REGULAMENTA A ESCOLHA DE SEDE DE EXERCÍCIO PARA O ANO LETIVO DE 2023 PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DOCENTES TITULARES DE CARGO INGRESSANTES EM 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de Iperó/SP, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Resolução com a finalidade de regulamentar as normas para fixação de sede dos Coordenadores Pedagógicos e Docentes titulares de cargo, ingressantes no ano letivo de 2022 e que ainda não tenham fixado sede;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 12/2005 (e posteriores alterações);

CONSIDERANDO o ingresso de candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2020 e o processo de remoção promovido por meio da Resolução SECE nº 07/2022 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º. As vagas livres remanescentes do processo de remoção ocorrido no ano 2022 serão oferecidas aos funcionários ingressantes, em conformidade com o cargo e o respectivo segmento/disciplina.

Art. 2º. As vagas de que trata este artigo serão publicadas em 16 DE NOVEMBRO no mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SECE e encaminhadas as unidades de ensino para ciência dos interessados;

Prefeitura de Iperó
Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - www.ipero.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Parágrafo único: A Unidade de Ensino que contar com número de classes/aulas livres, insuficiente para constituir a Jornada Reduzida de trabalho docente, não terá saldo a publicar.

Art. 3º. Os ingressantes de que trata a presente Resolução deverão comparecer na sede da SECE em 18/11/2022, nos horários abaixo indicados, para escolha da sede de exercício em conformidade com o saldo de vagas remanescentes do processo de remoção 2022:

- I - 08h30 – Coordenador Pedagógico;
- II – 09h00 - Professor Titular de Educação Infantil;
- III – 10h30 - Professor Titular de Ensino Fundamental I;
- IV – 13h30 - Professor Titular de Ensino Fundamental II (Matemática).

Art. 4º. A escolha de sede dos ingressantes seguirá a ordem de classificação dos candidatos no Concurso Público nº 001/2020 atinente.

Art. 5º. Os docentes deverão apresentar-se na unidade escolhida no período de 21 a 25/11/2022, munidos de cópia da Ficha de Frequência (Ficha 100) data base 30/06/2022 e Títulos concluídos até 30/06/2022, para fins de inscrição para atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2023.

Parágrafo único: Os ingressantes passarão a atuar na nova sede no primeiro dia de efetivo exercício do ano 2023;

Art. 6º - Os casos não contemplados nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iperó, 28 de setembro de 2022

José Amilton de Camargo
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Prefeitura de Iperó
Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 3459-9999 - www.ipero.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



RESOLUÇÃO SECE Nº 007, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta o processo de remoção por Permuta e o Concurso de Remoção por Tempo de Serviço/Títulos de Diretores de Escola, Coordenadores Pedagógicos e de Professores Titulares da Rede Municipal de Ensino de Iperó/SP, para o ano letivo de 2023.

O Secretário de Educação, Cultura e Esportes do Município de Iperó/SP, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de remoção por permuta e o concurso de remoção por tempo de serviço/títulos de Diretores de Escola, de Coordenadores Pedagógicos e de Professores Titulares da Rede Municipal de Ensino de Iperó/SP; e CONSIDERANDO os dispostos da Lei Complementar nº 012/2005 e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de remoção por Permuta e o concurso de remoção por Tempo de Serviço/Títulos, de Diretores de Escola, de Coordenadores Pedagógicos e de Professores Titulares da Rede Municipal de Ensino de Iperó/SP, para exercício no ano letivo de 2023, será regulamentado pela presente Resolução, sendo que os procedimentos realizar-se-ão no período de 10/10/2022 a 11/11/2022.

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 2º A remoção por permuta, entendida como a movimentação de órgão de lotação entre 02 (dois) Servidores ocupantes de cargos de igual denominação/disciplina e jornada de trabalho, em caráter simultâneo, será realizada mediante requerimento expresso de ambos os interessados (Anexo I).

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



§1º A remoção por permuta de Diretores de Escola e de Coordenadores Pedagógicos ocorrerá apenas entre profissionais ocupantes de cargo de igual denominação, considerando-se a jornada de trabalho de 40 horas semanais em ambos os casos.

§2º A remoção por permuta dos Professores Titulares de Educação Infantil, Professores Titulares de Ensino Fundamental I e dos Professores Titulares de Ensino Fundamental II ocorrerá somente entre profissionais ocupantes de cargo de igual denominação/disciplina e jornada, conforme segue:

I – dois cargos de professores titulares de Educação Infantil com jornada de trabalho de 30 horas-aula semanais;

II – dois cargos de professores titulares de Ensino Fundamental I com jornada de trabalho de 30 horas-aula semanais;

III – dois cargos de professores titulares de Ensino Fundamental II do mesmo componente curricular e de igual jornada de trabalho: Reduzida, Básica ou Integral.

Art. 3º O requerimento para a remoção por permuta deverá ser protocolizado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pelos próprios interessados, **no dia 18.10.2022, até as 11 horas.**

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deste artigo é o constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º É vedado ocorrer permutas quando:

I – o Servidor estiver cumprindo estágio Probatório;

II – o Servidor já houver alcançado o tempo de serviço para fins de aposentadoria, ou estiver faltando apenas 3 (três) anos para atingir o tempo para obtenção da aposentadoria;

III – o Servidor estiver afastado por tempo indeterminado;

IV – o Servidor indicar unidade em que a lotação já conte com servidor excedente na mesma classe e ou área.

Parágrafo único. O Servidor removido por permuta, em qualquer cargo que tenha ocupado, somente após decorridos 03 (três) anos, poderá obter nova remoção a esse título ou inscrever-se em Concurso de Remoção por títulos.

Resolução SECE nº 007/2022 – página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Art. 11 A lista de classificados no Concurso de Remoção por Tempo de Serviço/Títulos, bem como a relação de vagas potenciais, serão publicadas em **03.11.2022**, no mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e remetida às Unidades de Ensino para ciência dos interessados.

Art. 12 Em face da classificação poderá ser interposto recurso, devendo este ser protocolizado pelo próprio interessado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, **no dia 04.11.2022, até as 16 horas.**

§1º Caso não haja interposição de recursos ou em caso de não provimento dos eventuais recursos interpostos, as publicações em conformidade com o art. 11 desta Resolução serão mantidas.

§2º Se provido(s) o(s) recurso(s), novas listagens serão publicadas no mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e remetidas às unidades, no dia **08.11.2022**, para ciência dos interessados.

Art. 13 O Servidor da classe docente ou de suporte pedagógico inscrito no Concurso de Remoção por Tempo de Serviço/Títulos terá **até o dia 09.11.2022** para preencher o Formulário de Indicação de Vagas (Anexo IV para classe de Suporte Pedagógico ou Anexo V para Classe Docente), na Unidades de Ensino onde seu cargo está classificado.

§1º No caso da remoção prevista no caput deste artigo, os interessados poderão indicar:

a) até 06 (seis) Unidades de Ensino como opção de escolha, no caso de profissionais da classe docente (professores titulares); e

b) até 03 (três) Unidades de Ensino como opção de escolha, no caso de profissionais da classe de suporte pedagógico (diretores de escola e coordenadores pedagógicos).

§2º Além de vagas iniciais, os interessados poderão indicar vagas potenciais que possam vir a surgir no decorrer do processo.

§3º Os Formulários de indicação de vagas de que trata este artigo deverão ser protocolizados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pelo Diretor da Unidade onde o cargo do interessado está classificado, **até às 11 horas do dia 10.11.2022.**

Art. 14 O candidato inscrito que não entregar o Formulário de Indicação de Vagas de que trata o artigo anterior será considerado desistente do processo.

Resolução SECE nº 007/2022 – página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



DO CONCURSO DE REMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS

Art. 5º O concurso de Remoção por Tempo de Serviço/Títulos, entendido como o processo para remoção de Servidores titulares da classe de docentes e de suporte pedagógico a cargo em vacância de igual denominação/disciplina e jornada de trabalho em outro órgão de lotação, respeitará a classificação dos candidatos inscritos e dependerá de requerimento expresso do interessado.

Art. 6º A inscrição para o Concurso de Remoção por Tempo de Serviço/Títulos dependerá da inscrição do interessado na própria Unidade Escolar onde seu cargo está classificado, mediante o preenchimento do requerimento constante do Anexo II desta Resolução, no período de **24.10.2022 a 26.10.2022.**

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolizado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pelo Diretor da Unidade onde o cargo do interessado está classificado, **até às 11 horas do dia 27.10.2022.**

Art. 7º O saldo de vagas iniciais para o concurso de remoção por Tempo de Serviço/Títulos é parte integrante desta Resolução (Anexo VI) e será publicado no dia **10.10.2022** no mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e remetido às Unidades Escolares para ciência de eventuais interessados.

Parágrafo único. Os Servidores excedentes/adidos serão aproveitados em vagas ocorridas na própria Unidade Escolar onde seu cargo está classificado, ou, em outras Unidades através de remoção *ex officio*, sendo que tais vagas, portanto, não comporão o saldo de vagas iniciais para o Concurso de Remoção por Tempo de Serviço/Títulos.

Art. 8º O saldo de vagas potenciais será publicado no mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no dia **03.11.2022** e remetido às Unidades de Ensino para ciência de eventuais interessados.

Parágrafo único. Entende-se por vaga potencial aquela que, por ser ocupada por Servidor da classe docente ou de suporte pedagógico inscrito no concurso de remoção por Tempo de Serviço/Títulos, poderá surgir no decorrer do processo de remoção.

Resolução SECE nº 007/2022 – página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Art. 15 O resultado final do processo de remoção será publicado no dia **11.11.2022**, mediante afixação no mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e remetido às Unidades Escolares para ciência dos interessados.

Parágrafo único. Uma vez contemplado com uma das opções indicadas, os profissionais restarão removidos e, portanto, sem opção de desistência do processo.

Art. 16 Para efeito de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2023, o professor titular removido deverá inscrever-se na nova Unidade Sede, no período de **21 a 25.11.2022**, munido de 01 (uma) via do Atestado de Tempo de Serviço/Títulos (Anexo III), expedido pela Direção da escola na qual se encontra em exercício no corrente ano.

Parágrafo único. O professor removido não terá Tempo de Exercício na Unidade constante da declaração de tempo para a Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2023.

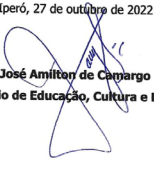
Art. 17 Os professores removidos participarão do Processo de Atribuição de Cargos/Aulas para o Ano letivo de 2023 na nova Unidade Sede conforme cronograma específico.

Art. 18 Os profissionais da classe docente e de suporte pedagógico removidos, iniciarão suas atividades na nova sede no primeiro dia de efetivo exercício do ano 2023, quando deverão apresentar-se com seu prontuário devidamente atualizado.

Art. 19 Os casos não contemplados nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iperó, 27 de outubro de 2022


José Amilton de Camargo
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Resolução SECE nº 007/2022 – página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Art. 9º O candidato inscrito no concurso de remoção será classificado entre seus pares, de acordo com o somatório de pontos obtidos por tempo de serviço e títulos apresentados, na seguinte conformidade:

I - Por tempo de serviço: 0,003 (três milésimos) por dia, considerados os dias de efetivo exercício desde a data de início no cargo até a data base de 30 de junho de 2022;

II - por títulos, com a seguinte pontuação:

a) Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado: 10,00 (dez) pontos;

b) Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado: 5,00 (cinco) pontos;

c) Curso de Especialização, com duração mínima de 360 horas (trezentas e sessenta horas): 2,00 (dois) pontos cada curso, até o limite de 02 (dois) cursos;

d) Curso de Especialização, com duração mínima de 180 horas (cento e oitenta horas): 1,00 (um) ponto cada curso, até o limite de 02 (dois) cursos;

e) Curso de licenciatura plena, excluído aquele utilizado para investidura no cargo: 3,00 (três) pontos por curso, até o limite de 01 (um) curso;

f) Cursos de capacitação em Serviço promovidos e certificados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Iperó, a saber: GD Assessoria; Jornadas de Educação; Intel-GENAI; Oficina de Matemática: 0,001 (um milésimo) por hora.

§1º Os cursos previstos no Inciso II deste artigo serão considerados desde que os respectivos certificados tenham sido emitidos até a data-base de 30 de junho de 2022.

§2º Os cursos previstos nas alíneas "a" a "e" do Inciso II deste artigo só serão considerados se promovidos por entidades oficiais e reconhecidas, bem como se forem relacionados ao magistério.

§3º Compete ao Diretor de Escola da Unidade onde o cargo do interessado está classificado emitir seu Atestado de Tempo de Serviço/Títulos (Anexo III) e, protocolizá-lo **até às 11 horas do dia 27.10.2022** na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com o Requerimento de Inscrição do interessado e uma cópia autenticada da Ficha de Frequência (Ficha 100 - data base 30/06/2022).

Art. 10 Em caso de empate na classificação dos candidatos, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

I – Maior tempo de Serviço no cargo;

II – Maior idade; e

III – Número de filhos

Resolução SECE nº 007/2022 – página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO I - REQUERIMENTO DE REMOÇÃO POR PERMUTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IPERÓ, ESTADO DE SÃO PAULO,

NÓS, _____, ocupantes de cargos efetivos de _____, abaixo qualificados, vimos à presença de Vossa Senhoria, requerer a **REMOÇÃO POR PERMUTA**, nos termos da Resolução SECE nº 007 /2022 e com fundamento no artigo 37, inciso I da Lei Complementar nº 12/2005 (e posteriores alterações), conforme segue:

Servidor 1:

Cédula de Identidade:

CARGO	CARGA HORÁRIA	INÍCIO DO EXERCÍCIO NO CARGO	UNIDADE ESCOLAR

Servidor 2:

Cédula de Identidade:

CARGO	CARGA HORÁRIA	INÍCIO DO EXERCÍCIO NO CARGO	UNIDADE ESCOLAR

Iperó, ____ de _____ de 2022.

Servidor 1 _____ Servidor 2 _____

Resolução SECE nº 007/2022 – página 7

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO II - REQUERIMENTO DE REMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE IPERÓ, ESTADO DE SÃO PAULO,

Eu, _____, ocupante do cargo efetivo de _____, na Unidade de Ensino: _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente na avenida/ rua _____, nº _____, no Bairro _____, no município _____, Estado de São Paulo, venho à presença de Vossa Senhoria, requerer a inscrição para o processo de **REMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS**, nos termos da Resolução SECE nº 007/2022 e com fundamento nos dispostos da Lei Complementar nº 12/2005 (e posteriores alterações).

Declaro ainda que preencho os requisitos legais e as exigências previstas na Resolução SECE nº 007/2022 desta Secretaria referente ao presente Concurso de Remoção e anexo ao presente requerimento o **Atestado de Tempo de serviço e Títulos e Ficha de frequência** (Data Base: 30/06/2022).

Iperó, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do requerente

Resolução SECE nº 007/2022 – página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO III - ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS

Ano Letivo 2022

Dados Funcionais	1- Nome:	2- RG:
	3- Cargo:	4-Data Nascimento:
	5- Unidade de Ensino:	6- Nº de Filhos:
	7- TEMPO DE SERVIÇO - data do início de exercício no	AVALIAÇÃO
	Cargo:	Dias Pontos
	7.1 - Como TITULAR DE CARGO no Quadro do Magistério Municipal de Iperó até 30/06/2022 x 0,003 (três milésimos) por dia.	
	8- TÍTULOS	AVALIAÇÃO
	CURSOS Pontos	
	8.1 - Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado - 10 (dez) pontos	
	8.2 - Curso de Pós graduação em nível de Mestrado - 05 (cinco) pontos	
8.3 - Curso de Especialização, com duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas), até 2 (dois) cursos - 02 (dois) pontos cada		
8.4 - Curso de Especialização, com duração mínima de 180 horas (cento e oitenta horas), até 2 (dois) cursos - 1 (um) ponto cada		
8.5 - Curso de Licenciatura Plena, excluindo aquele para investidura de seu cargo até 01 (um) curso - 03 (três) pontos		
8.6- Capacitação em Serviço promovida pela SECE do Município: GD Assessoria/Jornadas de Educação/Intel-Senal/Matemática - 0,001 (um milésimo) por hora		
DIADOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
9.1- Soma		
9.2- TOTAL GERAL (SOMA DOS PONTOS DO TEMPO DE SERVIÇO + TÍTULOS):		
9.3- RESULTADO DO TOTAL (por extenso):		
Ciente e concordo com a avaliação acima:	Avaliado por:	
Assinatura do Interessado (a)	Carimbo e Assinatura do Superior Imediato	

Resolução SECE nº 007/2022 – página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO / CONCURSO DE REMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS

PROFISSIONAIS DE SUPORTE PEDAGÓGICO (DIRETORES DE ESCOLA E COORDENADORES PEDAGÓGICOS)

Nome: _____ RG: _____

CARGO: _____

Lotação: Escola Municipal _____

Ordem	Unidade Pretendida	Resultado (Uso da SECE)
01		
02		
03		

Iperó, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Interessado

Parecer da Supervisão:

Resolução SECE nº 007/2022 – página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO V - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO / CONCURSO DE REMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS

PROFISSIONAIS DE CLASSE DOCENTE (PROFESSORES TITULARES)

Nome: _____ RG: _____

CARGO: _____

Lotação: Escola Municipal _____

Ordem	Unidade Pretendida	Resultado (Uso da SECE)
01		
02		
03		
04		
05		
06		

Iperó, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Interessado

Parecer da Supervisão:

Resolução SECE nº 007/2022 – página 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ANEXO VI - VAGAS INICIAIS

CONCURSO DE REMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO - 01 VAGA	
UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE CARGOS
EM. "Dona Isaura Jamas Fogaça"	01

PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 06 VAGAS	
UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE CARGOS
CEL. "Dona Alexis Soares Nacif"	01
CEL. "Almirante Schleck"	01
EM. "Marinho Mariz e Barros"	01
EM. "Dona Elisa Moreira dos Santos"	01
EM. "Dona Isaura Jamas Fogaça"	01
EM. "Prof. Pedrina de Campos P. Rosa"	01

PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 08 VAGAS	
UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE CARGOS
EM. "Prof. Roque Ayres de Oliveira"	01
EM. "Dona Isaura Jamas Fogaça"	01
EM. "Dona Elisa Moreira dos Santos"	01
EM. "Prof. Pedrina de Campos Pedroso Rosa"	02
EM. "Marinho Mariz e Barros"	01
EM. "Dona Gláucia Ap. Andrade Nogueira"	01
EM. "Dona Cecy Monteiro Oetterer"	01

Resolução SECE nº 007/2022 – página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



PROFESSOR TITULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL II

MATEMÁTICA – 03 VAGAS		
UNIDADE ESCOLAR	CARGO	JORNADAS/2022
EM. "Prof. Pedrina de Campos Pedroso Rosa"	01	Reduzida
EM "Dona Gláucia Ap. Andrade Nogueira"	01	Reduzida
EM. "Francisco Adolfo de Varnhagem"	01	Integral

CIÊNCIAS – 01 VAGA		
UNIDADE ESCOLAR	CARGO	JORNADAS/2022
EM. "Prof. Roque Ayres de Oliveira"	01	Reduzida

EDUCAÇÃO FÍSICA – 01 VAGA		
UNIDADE ESCOLAR	CARGO	JORNADAS/2022
EM. "Prof. Pedrina de Campos Pedroso Rosa"	01	Básica

ARTE – 01 VAGA		
UNIDADE ESCOLAR	CARGO	JORNADAS/2022
EM. "Marinho Mariz e Barros"	01	Integral

INGLÊS – 01 VAGA		
UNIDADE ESCOLAR	CARGO	JORNADAS/2022
EM. "Prof. Zilma Thibes Mello"	01	Integral

GEOGRAFIA – 01 VAGA		
UNIDADE ESCOLAR	CARGO	JORNADAS/2022
EM. "Prof. Roque Ayres de Oliveira"	01	Reduzida

Obs. 1. Vagas potenciais poderão surgir no decorrer do Processo, caso um Docente Titular de Cargo se inscreva no Concurso de Remoção com probabilidade de se remover.

Obs. 2. No Ensino Fundamental II as Jornadas estão sujeitas à alteração de acordo com a demanda / 2023.

Iperó, 27 de setembro de 2022.

Resolução SECE nº 007/2022 – página 13

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Campos Vileta recebe instalação de novos reservatórios que visam evitar desabastecimento de água no bairro

Prevendo o aumento de oferta de água, a Prefeitura consome para os próximos meses em que as temperaturas estarão mais elevadas, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp), por meio da Prefeitura de Iperó, instalou dois novos reservatórios no bairro Campos Vileta, visando evitar transtornos com o desabastecimento de água aos moradores. A nova instalação aumentará a oferta no abastecimento de água em Campos Vileta, uma vez que 200 mil litros, já que cada reservatório conta com capacidade de 100 mil litros de água. A empresa já finalizou a instalação das novas caixas, que devem ser interligadas no bairro em aproximadamente 30 dias. Apesar do aumento da

orienta e pede aos moradores que o uso da água seja feito de forma consciente, evitando desperdícios. A ação visa o equacionamento no abastecimento em dias quentes, mas sem a colaboração dos moradores do bairro, o desperdício pode gerar prejuízos. “O investimento no aumento no fornecimento de água é imprescindível para evitarmos problemas futuros para os moradores do bairro Campos Vileta, uma vez que o consumo tende a aumentar no verão. Ressaltamos que precisamos da conscientização da população em evitar o desperdício de água, assim enfrentaremos períodos quentes com mais conforto para todos” destaca o Secretário de Serviços Municipais. ■



DIA DAS CRIANÇAS

Circuito da Alegria!

Em comemoração ao Dia das Crianças, entre elas da Criança, a Prefeitura Patrulha Canina e Lol Splash de Iperó realiza, de 07 a 12 de outubro, o Circuito da Confirma a programação e Alegria. O evento irá trazer venha se divertir! ■



CIRCUITO DA ALEGRIA



07/10

GRANDES APRESENTAÇÕES

PRAÇA SÃO JORGE - 19H

Pocket show com os personagens Mikey, Minnie, Homem de Ferro, Homem Aranha, Lol Splash Queen, Lol Queen Bee, Masha e Urso, Patrulha Canina com Marshal, Chase e Skye.



08/10

POLO CULTURAL - 19H

Pocket show com os personagens Mikey, Minnie, Homem de Ferro, Homem Aranha, Lol Splash Queen, Lol Queen Bee, Masha e Urso, Patrulha Canina com Marshal, Chase e Skye.



08/10

BAIRRO NOVO HORIZONTE - 11H ÀS 15H

Brinquedos infláveis, pipoca e algodão doce.

09/10

BAIRRO MURSA ÁREA 1 - 09H ÀS 13H

BAIRRO CORUMBÁ - BARRACÃO DA IGREJA - 11H ÀS 15H

BAIRRO BACAETAVA - BARRACÃO DA IGREJA SÃO ROQUE - 14H ÀS 18H

Brinquedos infláveis, pipoca e algodão doce.

12/10

BAIRRO ALVORADA - 08H30 ÀS 12H30

BAIRRO BELA VISTA PRAÇA - 12H ÀS 16H

BAIRRO ÁREA 2 NOSSA SENHORA DE FÁTIMA BARRACÃO - 14H ÀS 18H

Brinquedos infláveis, pipoca e algodão doce.